



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01020-900  
Telefone: (11) 3334-7422, (11) 3334-7428, (11) 3334-7440 e Fax: @fax\_unidade@

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 6067.2020/0026873-0

Interessado: UA Gráfica Comércio e Prestação de Serviços Gráficos EIRELI-EPP

Assunto: Encerramento do Contrato nº 003/CGM/2021

São Paulo, 13 de janeiro de 2022

Considerando que houve a prestação efetiva de fornecimento de serviços de 20 centos de cartões de visita, visando atender as unidades da Controladoria Geral do Município, e que a prestação se deu em conformidade com os termos previstos no Termo de Contrato nº 03/CGM/2021 (doc. SEI 042996663).

Considerando que durante a execução do contrato não houveram falhas/faltas capazes de trazer prejuízos ao andamento das atividades da contratante ou inobservâncias contratuais capazes de macular a execução do ajuste.

Considerando o relatório de verificação contábil e movimentação financeira (doc. SEI 057209431), referente ao período contratual, elaborado pela Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria Geral do Município (CGM/CAF/SEOF) e o Extrato de Contratação Encerrada (doc. SEI 057209697), e com fundamento no art. 73, inciso I, alínea *b* e §1º da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 8º, inciso I, alínea *b* do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 106/CGM-G/2020, **RECEBO** o objeto contratado, reconheço que o mesmo foi executado conforme o especificado, não restando qualquer pendência entre as partes.

MARIANA  
JERUSA DE  
OLIVEIRA  
PACHECO:2979  
9439833

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
JERUSA DE OLIVEIRA  
PACHECO:297994398  
33  
Dados: 2022.01.18  
12:56:52 -03'00'

**MARIANA JERUSA DE OLIVEIRA PACHECO**  
**Coordenadora de Administração e Finanças**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

UA GRAFICA COMERCIO  
E PRESTACAO DE  
SERVICOS  
GRAFI:28508540000108  
Dados: 2022.01.13 16:39:59  
-03'00'

#### Lei Federal nº8.666/1993

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- (...)
- I - em se tratando de obras e serviços:
- (...)
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o

disposto no art. 69 desta Lei;

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, **mediante recibo**. (*grifo nosso*)

#### **Decreto Municipal nº 54.873/2014**

Art. 8º Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

(...)

I – em se tratando de obras e serviços:

(...)

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo ordenador de despesa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **Portaria nº106/CGM-G/2020**

Art. 2º Delegar à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF a gestão do quadro de servidores da CGM, observada a legislação específica, em especial:

(...)

VII - assinar termos de recebimento definitivos dos contratos, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal 8666/93 e alterações, do art. 8º do Decreto 54.873/14 e do art. 51 do Decreto 44.279/03; quando o contrato for de valor inferior a R\$100.000,00 e designar servidor ou comissão para o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual;

---

**Referência:** Processo nº 6067.2020/0026873-0

SEI nº 057413595